



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF nº. 51/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 95.993.028/001-83, com sede na Rua Zanella, 818, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DENILSO CASAL**, Prefeito Municipal de Ipuacu - SC, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pagnoncelli, 623 – centro – Ipuacu - SC, portador do CPF nº 611.993.899-00 e Cédula de Identidade nº 17/R-1.785.421 (SSP/SC), de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual n. 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA Jr.** Advogado, portador da cédula de identidade profissional n. 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, em decorrência do processo fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:  
Considerando que o valor a ser contratado para o objeto contratado é considerado baixo e passivo de contratação direta;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de **patrimônio público para prefeitura e fundo municipal de saúde**, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
- e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência 20 de junho de 2013, até 19 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação do sistema, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais), conforme detalhamento especificado no Anexo II.
- b) Pela configuração, parametrização e treinamento será pago o valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).
- c) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$ 0,60** (sessenta centavos) o



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

KM rodado, mais despesas de estadia no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

- d) O faturamento terá início após a implantação do sistema.
- e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s), mediante apresentação da nota fiscal.
- f) O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários serão pagos em três parcelas, da seguinte forma:
  - a) 30 % em até dez dias após a entrega da base de dados convertida;
  - b) 30% em até dez dias após a conclusão dos treinamentos;
  - c) 40 % com a conclusão dos serviços de implantação e emissão do termo de aceite.
- g) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
- g) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- h) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.
- i) O pagamento será efetuado em nome da Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, via Boleto Bancário.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão:** 03 **Atividade:** 2003 **Elemento da despesa:** 33.90.00.00.00.00.00

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicado no Anexo II.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, as despesas referente a solicitação de envio das atualizações pelo correio ou transportadora, inclusive a mídia.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas nos sistemas.
- d) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
  - e1) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- e2) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- e3) dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) sistema(s).
- g) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) sistema(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) sistema(s)
- h) Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento de algum sistema contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar o(s) sistema(s), objeto deste contrato, e treinar os funcionários da **CONTRATANTE** na utilização do(s) mesmo(s).
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I.
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) sistema(s), causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- f) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no(s) sistema(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após sua instalação e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

- a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) sistema(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.
- b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) sistema(s).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- c) As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.
- d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) sistema(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga.
- e) As atualizações do(s) sistema(s) são disponibilizadas no site [http:// download.betha.com.br/](http://download.betha.com.br/) ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) sistema(s);
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente; Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha; Migrar para versões de sistemas que trazem benefícios ao cliente; Alterar fórmulas de cálculo; Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) sistema(s) contratado(s) e seja específico do cliente; Desenvolver ATBs específicos para troca de senhas; Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento; Desenvolver alterações solicitadas referente a melhorias específicas, exigência legal municipal e serviços no sistema; Outros serviços inerentes ao sistema.

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) sistema(s), do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) sistema(s), serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site [e-suporte.betha.com.br](http://suporte.betha.com.br), devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site <ftp://betha.com.br/download/suporte> ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipuacu, 20 de junho de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**  
Denilso Casal – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA.**  
Ernesto Muniz de Souza Jr.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**  
Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**  
Cargo: Agente de Fiscalização



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS**

**CONTRATO Nº51/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CONTRATADA:** BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a **descrição das funcionalidades técnicas do(s) sistema(s) locados** pela CONTRATANTE, conforme Cláusula I deste contrato.

**1 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**01 licença com 01 acesso**

1.1 Este Sistema deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, a localização e o inventário de tais bens.

1.2 O Sistema deverá partir do conceito de código de classe do item para permitir o agrupamento conforme sua natureza e permitir a individualização de cada item através de um código do item.

1.3 Permitir a inclusão de novos campos no cadastro bens para registro de informações adicionais.

1.4 Permitir o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do órgão.

1.5 O Sistema deverá manter o registro de todas as movimentações realizadas no exercício.

1.6 Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.

1.7 Efetuar depreciações individuais e mutuas por bem, centro de custo, etc.

1.8 Registrar baixas de bens.

1.9 Ter controle de bens que foram enviados para manutenção.

1.10 Permitir o controle de transferência de itens entre os diversos órgãos da Prefeitura

1.11 Permitir a reavaliação global dos itens por classificação em geral e por item.

1.12 Permitir utilizar as formas de correções: “pelo valor original do bem” ou “pelo valor residual do bem”.

1.13 Permitir a execução de inventário patrimonial.

1.14 Permitir a emissão os seguintes relatórios entre outros:

- a. relação de itens por número, classe, fornecedor, de conservação, seguradora;
- b. termo de responsabilidade por departamento;
- c. relação de inclusões por item ou por localização;
- d. relação de baixas por item ou por localização;
- e. relação de reavaliações por item ou por localização;
- f. relação geral por item e por localização;
- g. relação das transferências por item e por local;
- h. Inventário;
- i. movimentações;
- j. emissão de etiqueta.

Ipuacu, 20 de junho de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO II - DOS VALORES**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.51/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.**

O objetivo deste Anexo II é o detalhamento do valor anual do(s) sistema(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	V. MENSAL	V. ANUAL
01	12	Sistema de Patrimônio Público para prefeitura com 01 acesso	210,00	2.520,00
02	12	Sistema de Patrimônio Público para o Fundo de Saúde com 01 acesso	70,00	840,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>280,00</b>	<b>3.360,00</b>

Ipuacu, 20 de junho de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Denilso Casal – Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA.**

Ernesto Muniz de Souza Jr.

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização